



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (PORTUGUÊS BRASILEIRO)



ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE (ITALIANO)

PARTES: ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1^a REGIÃO (ESMAF) E DEPARTAMENTO DE JURISPRUDÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SIENA (UNISI).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E OUTRAS AÇÕES FORMATIVAS, VISANDO À FORMAÇÃO, AO APERFEIÇOAMENTO E A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE MAGISTRADOS E DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.

DATA DE ASSINATURA: 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: VÁLIDO POR 3 ANOS E SERÁ RENOVADO PELA MESMA DURAÇÃO, SE NÃO FOR RESCINDIDO DENTRO DE 6 MESES APÓS O VENCIMENTO.

ASSINAM: DESEMBARGADOR FEDERAL ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE (ESMAF) e PROFESSOR ORDINÁRIO XXX (UNISI).

PARTI: SCUOLA DELLA MAGISTRATURA FEDERALE DELLA PRIMA REGIONE (ESMAF)* UNIVERSITÀ DI SIENA (UNISI).

OGGETTO: LO SCOPO DI QUESTO ACCORDO È PROMUOVERE LO SCAMBIO DI CONOSCENZE, INFORMAZIONI, ESPERIENZE, LO SVOLGIMENTO DI CORSI E ALTRE ATTIVITÀ DI FORMAZIONE, AL FINE DI PERFEZIONARE, MIGLIORARE E SPECIALIZZARE TECNICAMENTE I MAGISTRATI, IL PERSONALE DOCENTE E GLI STUDENTI DELLE ISTITUZIONI COINVOLTE.

DATA DELLA FIRMA: 2 FEBBRAIO 2023.

DURATA: VALIDA PER 3 ANNI E SARÀ RINNOVATA PER LA STESSA DURATA SE NON VERRÀ DISSETTA ENTRO 6 MESI DALLA SCADENZA.

FIRMATO: DESEMBARGADOR FEDERALE ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE (ESMAF) e PROFESSOR ROBERTO DI PIETRA RETTORE (UNISI).

Como partes, a ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1^a REGIÃO, órgão do Tribunal Regional Federal da 1^a Região do Brasil, doravante denominada ESMAF, com sede no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 21, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200.970, neste ato representada por seu Diretor, o Desembargador Federal ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE, e o DEPARTAMENTO DE JURISPRUDÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SIENA, doravante denominada UNISI, situado na Via Banchi di Sotto 55, 53100 Siena (Italy), neste ato representado pelo seu Reitor Professor ROBERTO DI PIETRA.

In qualità di parti, la SCUOLA DELLA MAGISTRATURA FEDERALE DELLA PRIMA REGIONE, organo del Tribunale Regionale Federale della Prima Regione del Brasile, di seguito denominata ESMAF, con sede presso il Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 2, Lote 21, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200. 970, con il suo Direttore, il Desembargador Federale ANTÔNIO SOUZA

PRUDENTE, e L'UNIVERSITÀ DI SIENA, in sigla UNISI, con sede presso Via Banchi di Sotto 55, 53100 Siena (Italy) con il suo Rettore il Professor ROBERTO DI PIETRA

CONSIDERANDO que a ESMAF se predispõe a promover a cooperação com entidades nacionais e estrangeiras nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento de cursos e programas acadêmico-científicos, com vistas a encorajar a máxima proteção dos direitos fundamentais no âmbito da magistratura.

CONSIDERANDO che l'ESMAF cerca di promuovere la cooperazione con enti nazionali e stranieri nei settori dell'insegnamento, della ricerca e dell'estensione, nonché lo sviluppo di corsi e programmi accademico-scientifici, al fine di incoraggiare la massima tutela dei diritti fondamentali all'interno del sistema giudiziario.

CONSIDERANDO que é missão da UNISI desenvolver e fomentar o desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e intercâmbio de conhecimentos, para o aperfeiçoamento e qualificação de pesquisadores e juristas italianos, mas não apenas. Também se ocupa com a internacionalização do conhecimento produzido, adotando, para tal fim, a via dos acordos institucionais com organizações estrangeiras ou internacionais.

CONSIDERANDO che è missione dell'UNISI sviluppare e promuovere lo sviluppo di progetti, corsi, seminari e altre modalità di studio e scambio di saperi, per il miglioramento e la qualificazione dei ricercatori e dei giuristi italiani, ma non solo. Si occupa altresì dell'internazionalizzazione della sapienza prodotta, adottando, a tal fine, la strada degli accordi istituzionali con organizzazioni estere o internazionali.

RESOLVEM assinar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**, doravante denominado **ACORDO**, com base nas disposições, quando aplicáveis, das legislações de direito administrativo do Brasil e da Itália em vigor, utilizando as cláusulas listadas abaixo, que mutuamente concedem e aceitam.

DECIDONO di sottoscrivere il presente **ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE**, di seguito denominato **ACCORDO**, sulla base delle disposizioni, ove applicabili, delle legislazioni di diritto amministrativo del Brasile e dell'Italia in vigore, utilizzando le clausole sottoelencate, che si concedono e accettano reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

CLAUSOLA UNO — OGGETTO

O objetivo do presente ACORDO é a cooperação técnico-científico-cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, além da execução de cursos, publicações e outras ações formativas visando à qualificação, aperfeiçoamento e especialização técnica de magistrados e professores das instituições signatárias, bem como o desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ESMAF e a UNISI.

Lo scopo del presente ACCORDO è la cooperazione tecnico-scientifica-culturale, lo scambio di conoscenze, informazioni ed esperienze, oltre all'esecuzione di corsi, pubblicazioni e altre azioni formative volte alla qualificazione, al miglioramento e alla specializzazione tecnica dei giudici e dei professori delle istituzioni firmatarie, nonché allo sviluppo istituzionale attraverso l'attuazione di azioni, programmi, progetti e attività complementari di interesse comune tra ESMAF e UNISI.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO COMPROMISSO CLAUSOLA DUE — L'IMPEGNO

As partes deste ACORDO comprometem-se mutuamente a agir de forma articulada e, salvaguardando suas próprias competências, a fornecer as condições necessárias para a execução do objeto deste ACORDO.



Le parti del presente ACCORDO si impegnano reciprocamente ad agire in modo articolato e, salvaguardando le proprie competenze, a fornire le condizioni necessarie per l'esecuzione dell'oggetto del presente ACCORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA — ATRIBUIÇÕES

CLAUSOLA TRE — ATTRIBUZIONI

A fim de atingir o objetivo estabelecido neste ACORDO, os participantes se comprometem a cumprir o seguinte:

1. Promover atividades conjuntas de ensino, em modalidade presencial ou à distância, através do desenvolvimento ou adaptação de cursos. Os juízes ou professores das instituições podem ajudar uns aos outros na realização de tais projetos, de acordo com a disciplina dos regulamentos de cada instituição.
2. Estabelecer programas práticos de estágio para professores e estudantes sobre o desenvolvimento da proteção judicial dos direitos fundamentais. Como a ESMAF abrange todas as questões relativas à proteção do patrimônio jurídico ambiental da Floresta Amazônica, seu ecossistema, a propriedade intangível do conhecimento produzido pelos povos originários, a proteção adequada dos povos indígenas, a luta contra o desmatamento e o aquecimento global e o incentivo à economia verde, estágios práticos poderão ocorrer na sede da ESMAF/TRF1 em Brasília, Manaus, Belém ou São Luís, com oportunidades de financiamento para os participantes selecionados.
3. Desenvolver publicações conjuntas, particularmente sobre a proteção jurisdicional dos direitos fundamentais e temas correspondentes, tanto no Brasil como na Itália.
4. Criar formas de participação mútua de juízes, professores ou estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão conduzidos pela outra parte. Esse conceito pode incluir posições supranumerárias para mestrados (equivalente a um mestrado no Brasil), doutorados, pós-doutorados e cotutela doutoral. O cursista pode ser financiado pela instituição de origem ou destinatária. No caso dos magistrados e professores da ESMAF, é possível que valor equivalente à remuneração salarial percebida no Brasil seja dirigida para o financiamento do cursista brasileira na Itália.
5. No caso de tratamento recíproco equivalente, conceder a um ou mais professores da instituição contraparte a oportunidade de serem nomeados como professores convidados do corpo docente da Escola de Magistratura Federal da Primeira Região do Brasil. Nesse caso, os convidados poderão examinar a macrocoordenação de projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão em áreas de interesse mútuo. Da mesma forma, isto abrirá o caminho para que o professor estrangeiro seja convidado a ministrar palestras, aulas ou promover cursos no Brasil, de preferência pessoalmente, especialmente para o treinamento de magistrados.
6. Participar e colaborar em seminários, conferências e encontros nacionais e internacionais no Brasil ou na Itália, assim como em cursos que os signatários possam organizar, individual ou conjuntamente.
7. Trocar informações, documentos e bancos de dados sobre assuntos de interesse para o judiciário e a educação jurídica.
8. Contribuir para a modernização e inovação do Judiciário e da educação jurídica.

Al fine di raggiungere l'obiettivo stabilito nel presente ACCORDO, i partecipanti si impegnano a rispettare quanto segue:

1. Promuovere attività di insegnamento congiunte, in modalità presenziale o a distanza, attraverso lo sviluppo o l'adattamento di corsi. I giudici o i professori delle istituzioni possono aiutarsi reciprocamente nella realizzazione di tali progetti, in conformità con la disciplina dei regolamenti di ciascuna istituzione.
2. Stabilire programmi di stage pratici per insegnanti e studenti sullo sviluppo della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali. Poiché la ESMAF copre tutte le questioni riguardanti la protezione del bene giuridico ambientale della Foresta Amazzonica, il suo ecosistema, la proprietà immateriale della conoscenza prodotta dai popoli originari, l'adeguata protezione delle popolazioni indigene, la lotta contro la deforestazione e il riscaldamento globale e l'incentivazione della green economy, lo stage pratico potrà svolgersi presso la sede dell'ESMAF/TRF1 a Brasilia, Manaus, Belém o São Luis, con possibilità di finanziamento per i partecipanti selezionati.
3. Sviluppare pubblicazioni congiunte, in particolare a favore della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali e dei temi corrispondenti, sia in Brasile che in Italia.
4. Creare forme di partecipazione reciproca di giudici, professori o studenti a programmi di insegnamento, ricerca ed estensione condotti dall'altra parte. Questo concetto può includere posizioni

soprannumerarie per lauree magistrali (equivalenti a MSc. in Brasile), dottorati, post-dottorati e cotutelle dottorali. Il tirocinante può essere finanziato dall'istituto di provenienza o da quello ricevente. Nel caso di giudici e professori dell'ESMAF, è possibile che un importo equivalente allo stipendio percepito in Brasile venga utilizzato per finanziare lo corsista brasiliano in Italia.

5. In caso di trattamento reciproco equivalente, concedere a uno o più professori dell'istituzione controparte la possibilità di essere nominati professori invitati del corpo docente della Scuola di Magistratura Federale della Primeira Regione del Brasile. In questo caso, gli ospiti potranno esaminare il macro-coordinamento di progetti comuni di ricerca, insegnamento e estensione in aree di reciproco interesse. Allo stesso modo, questo aprirà la strada al professore straniero per essere invitato a tenere le conferenze, lezioni o promuovere corsi in Brasile, preferibilmente di persona, soprattutto per la formazione dei magistrati.

6. Partecipare e collaborare a seminari, conferenze e incontri nazionali e internazionali in Brasile o in Italia, nonché a corsi che i firmatari possono organizzare, singolarmente o congiuntamente.

7. Scambiare informazioni, documenti e banche dati su argomenti di interesse per la magistratura e l'educazione giuridica.

8. Contribuire alla modernizzazione e all'innovazione del sistema giudiziario e della formazione giuridica.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSOLA QUATTRO — ESECUZIONE E CONTROLLO

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

Le iniziative sviluppate come risultato del presente ACCORDO che richiedono formalità giuridiche per la loro attuazione avranno le loro condizioni specifiche, la descrizione dei compiti, i termini di esecuzione, le responsabilità finanziarie e altri requisiti definiti in accordi, contratti o altri strumenti giuridici pertinenti concordati tra i partner.

Per facilitare l'attuazione dell'accordo le parti designano i seguenti coordinatori dell'accordo:

Università degli Studi di Siena: Prof. Tania Groppi

Scuola di Magistratura Federale della Primeira Regione del Brasile:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLAUSOLA CINQUE - OBBLIGHI FINANZIARI E COPERTURA ASSICURATIVA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partípice ao outro.

Il presente ACCORDO è stipulato a titolo gratuito, pertanto non implica alcun impegno finanziario o trasferimento di risorse tra i partecipanti e non genera alcun diritto di indennizzo, salvo in caso di perdita o danneggiamento di attrezzature, impianti e altri materiali prestati da un partner all'altro.

I partecipanti allo scambio, al momento dell'arrivo presso l'Università ospitante, devono essere muniti di copertura assicurativa sia per malattia che contro gli infortuni e responsabilità civile. Nel caso in cui la polizza che hanno stipulato non dovesse coprire tali spese, sarà loro richiesto di stipulare un'adeguata polizza integrativa.

CLÁUSULA SEXTA — DA DIVULGAÇÃO

CLAUSOLA SEI — DIVULGAZIONE

A divulgação institucional das atividades previstas neste ACORDO deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

La diffusione istituzionale delle attività previste nel presente ACCORDO sarà definita congiuntamente dai partecipanti, nel rispetto delle politiche istituzionali.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSOLA SETTE - MODIFICHE E DISPOSIZIONI GENERALI

O presente ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto.

Il presente ACCORDO può essere modificato, in tutto o in parte, dalle parti, di comune accordo, mediante un termine aggiuntivo, tranne che per quanto riguarda il suo oggetto.



ESOS 1994 E 0

CLÁUSULA OITAVA — DA DENÚNCIA

CLAUSOLA OTTO - RISOLUZIONE

Este ACORDO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu término, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

Il presente ACCORDO può essere risolto in qualsiasi momento, unilateralmente o di comune accordo tra i partecipanti, con un preavviso scritto di almeno 30 (trenta) giorni, e può essere revocato in caso di mancato rispetto delle sue clausole. L'eventuale cessazione del presente ACCORDO non pregiudicherà l'esecuzione dei servizi e le attività già avviate saranno normalmente sviluppate fino al suo termine, secondo i termini stabiliti nel presente ACCORDO.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

CLAUSOLA NOVE - PUBBLICAZIONE

A publicação do presente ACORDO ocorrerá pelos meios oficiais nos dois países, nos termos da legislação nacional correspondente.

La pubblicazione del presente ACCORDO avverrà attraverso i mezzi di comunicazione ufficiali di entrambi i Paesi, in conformità con la corrispondente legislazione nazionale.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

CLAUSOLA DIECI - VIGENZA

Válido por 3 anos e será renovado pela mesma duração, se não for rescindido dentro de 6 meses após o vencimento.

Valida per 3 anni e sarà rinnovata per la stessa durata se non verrà disdetta entro 6 mesi dalla scadenza.

(M)

E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente ACORDO, em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E per correttezza e in accordo con le clausole e le condizioni stabilite, i partecipanti sottoscrivono il presente ACCORDO, in due copie di uguale contenuto e forma per produrne gli effetti legali e giuridici.

Brasília - DF / Siena - SI, 03 de abril de 2023.

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 1^a REGIÃO
Diretor Desembargador Federal **ANTÔNIO SOUZA PRUDENTE**

03 APR. 2023

UNIVERSITÀ DI SIENA
Rettore Professor Roberto Di Pietra

